



LEI MUNICIPAL Nº 1.476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Autoriza cessão de uso de bem público e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso do imóvel onde se localiza a 3ª Companhia do 29º Batalhão da Polícia Militar do Interior nesta cidade, na Rua Shozem Miyashiro, Lote 18, quadra P/34, esquina com a Avenida São José, terreno com área de 446,97m², área construída 119,84m², sendo área principal 98,28m² e garagem 21,56m².

Art. 2º - O uso do imóvel será destinado exclusivamente a atividade policial que já vem sendo desenvolvida.

Art. 3º - O prazo da cessão de uso será feita independente de qualquer processo prévio e pelo prazo de 20 anos.

Art. 4º - Deverá ser lavrado termo de cessão de uso, estipulando responsabilidade das partes concernente à conservação do imóvel e assuntos correlatos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Novembro de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 25 de Novembro de 2016.
/acm.